



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023
CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA
IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.507.555/0001-12, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. FRANCIELLI MAGALHÃES VIEIRA PIRES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.601.773/0001-75, estabelecida Rua Coronel João Franco Mourão, nº 637, Bairro: Centro, Leme/SP, CEP: 13.610-180, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo seu sócio, **VALMIR TADEU IMPULCETTO**, portador do RG Nº. 11530487 SSP/SP e no CPF nº. 064.044.398-24, residente e domiciliado nesta cidade de Leme no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Mourão, n. 820, Bairro: Centro, CEP: 13.610-070, considerando o constante no processo administrativo nº 063/2023 e Inexigibilidade Nº 005/2023 e em observância ao disposto no art. 25, II, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES A PREFEITURA PARA AS DEVIDAS AVALIAÇÕES, LEVANTAMENTOS DE CARGAS INSTALADAS PARA ATENDIMENTO Á RESOLUÇÃO DA ANEEL, PRINCIPALMENTE A RESOLUÇÃO 414/2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE SOBRE AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município ou ainda em qualquer localidade do País que se faça necessário, ressalvada a seguinte condição:

a) As despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA fora da Comarca de Santo Antonio de Leverger/MT, correrão por conta da empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLAUSULA QUINTA** deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

b) Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000

TEL: (065) 3344-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar o **CONTRATANTE**, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no §1º, do Art.65, da Lei nº. 8.666/93;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- f) Todos os serviços pactuados deverão ser subsidiariamente observado e exigido de acordo com termo de referência na proposta comercial apresentada pela a empresa.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor de 20% (**vinte por cento**) do valor recuperado, decorrente por pagamentos creditado para o Município de Santo Antonio de Leverger/MT.

Item	Descrição	Valor estimado/a ser recuperado	Valor de honorários Ad exitum	Valor a estimado de honorários Ad exitum
1	A Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação dos serviços técnicos especializados na realização de visitas técnicas nas unidades consumidoras de energia elétrica pertencentes a prefeitura para as devidas avaliações, levantamentos de cargas instaladas para atendimento á Resolução da ANEEL, principalmente a Resolução 414/2020 e suas atualizações, visando a recuperação de valores pagos indevidamente sobre as faturas de energia elétrica do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.	R\$ 480.000,00	20%	R\$ 96.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000

PMSAL

Fls. _____

D. de _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme a Portaria nº **186/GP/2023** para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será feita pela servidora Sra. **LEDA CRISTINA VITAL, CPF: 866.077.231-87**, designada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria:.

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0027.2110

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Parágrafo único. Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IGPM-FGV como índice, após um ano de prazo contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO

Para que o pagamento seja efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- O Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- A Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria demandante que recebeu o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Aplicáveis em desfavor do **CONTRATANTE**:

Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

- Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT á na formado Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000

TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, não ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº.8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Santo Antonio de Leverger/MT , para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santo Antônio do Leverger-MT, 25 de agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Pires
Prefeita Municipal
Contratante

Valmir Tadeu Impulcetto
Impulcetto Serviços Elétricos
CNPJ nº 13.601.773/0001-75
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: